



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quarta-feira, 10 de janeiro de 2018 - Nº 1874 - Divulgado em 09/01/2018

Conselheiro Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Vice-Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Corregedor
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Ouvidor
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro
Marcos Antonio da Costa
Procurador-Geral
Luciano Andrade Farias

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Bradson Tibério Luna Camelo
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral
Raimar Redoval de Melo
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência	1
Nomeações e Exonerações.....	1
Designações	1
Portarias Administrativas	2
2. Atos Administrativos.....	2
Extrato de Contrato.....	2
Extrato de Aditivo.....	2
Cessão de Uso	2
3. Atos do Tribunal Pleno.....	2
Intimação para Sessão	2
Intimação para Defesa.....	2
Extrato de Decisão.....	3
Comunicações	4
4. Atos da 1ª Câmara.....	5
Intimação para Sessão	5
Citação para Defesa por Edital.....	5
Intimação para Defesa.....	5
Extrato de Decisão.....	6
Comunicações	8
5. Atos da 2ª Câmara.....	9
Intimação para Defesa.....	9
Extrato de Decisão.....	9
Errata	13
6. Atos da Auditoria.....	13
Intimação para Envio de Documentação.....	13
7. Atos dos Jurisdicionados	14
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados	14

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no MEMO DIAGM IV Nº 21/2017, RESOLVE designar ÉRIKA MANUELLA DE ANDRADE CAMPOS, matrícula nº 370.560-9 para substituir MARIA CAROLINA CABRAL DA COSTA, matrícula nº 370.362-2, na Função de Confiança de Chefe de Divisão, com lotação na Divisão de Auditoria I – DIA I, desde o dia 08 de janeiro do corrente ano, enquanto durar o afastamento da titular, ora em gozo de férias.

Portaria TC Nº: 003/2018 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no MEMO DEAGM II Nº 49/2017, RESOLVE designar EDUARDO FERREIRA ALBUQUERQUE, matrícula nº 370.593-5, para substituir PLÁCIDO CÉSAR PAIVA MARTINS JÚNIOR, matrícula nº 370.376-2, na Função de Confiança de Chefe de Departamento, com lotação no Departamento de Auditoria da Gestão Municipal II – DEAGM II, desde o dia 08 de janeiro do corrente ano, enquanto durar o afastamento do titular, ora em gozo de férias.

Portaria TC Nº: 004/2018 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no MEMO DIAGM X Nº 07/2017, RESOLVE designar THIAGO NASCIMENTO DA CUNHA, matrícula nº 370.712-1 para substituir EDUARDO FERREIRA ALBUQUERQUE, matrícula nº 370.593-5, na Função de Confiança de Chefe de Divisão, com lotação na Divisão de Auditoria da Gestão Municipal X – DIAGM X, desde o dia 08 de janeiro do corrente ano, enquanto durar o afastamento do titular, ora em substituição do Chefe do DEAGM II.

Portaria TC Nº: 005/2018 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no MEMO GAB MAC Nº 32/2017, RESOLVE designar RITA DE CÁSSIA ARAÚJO SOARES, matrícula nº 370.113-1 para substituir MARICÉLIA GUEDES QUERINO, matrícula nº 370.266-9, no Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, com lotação no Gabinete do Conselheiro Marcos Antônio da Costa, desde o dia 08 de janeiro do corrente ano, enquanto durar o afastamento da titular, ora em gozo de férias.

Portaria TC Nº: 007/2018 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 58/2003, RESOLVE designar PAULO EMMANUEL MORAES RODRIGUES, matrícula nº 370.451-3 para substituir ANA CRISTINA MOREIRA DA CUNHA, matrícula nº 370.165-4, no Cargo Comissionado de Chefe de

1. Atos da Presidência

Nomeações e Exonerações

Portaria TC Nº: 010/2018 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear FÁBIO OLIVEIRA GUERRA, matrícula nº 370.777-6, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Especial da Presidência, código TC-COM-03-D, com lotação na Presidência deste Tribunal.

Portaria TC Nº: 009/2018 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar FÁBIO OLIVEIRA GUERRA, matrícula nº 370.777-6, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, código TC-COM-03-A, deste Tribunal.

Designações

Portaria TC Nº: 002/2018 -



Gabinete, com lotação no Gabinete da Presidência, desde o dia 19/12/2017, enquanto durar o afastamento da titular, ora afastada para tratamento de saúde.

Portaria TC Nº: 001/2018 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no MEMO DIAGM IV Nº 21/2017,
RESOLVE designar LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS FERNANDES, matrícula nº 370.588-9 para substituir EMMANUEL TEIXEIRA BURITY, matrícula nº 370.293-6, na Função de Confiança de Chefe de Divisão, com lotação na Divisão de Auditoria da Gestão Municipal IV – DIAGM IV, desde o dia 08 de janeiro do corrente ano, enquanto durar o afastamento do titular, ora em gozo de férias.

Portaria TC Nº: 006/2018 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no DOC TC Nº 83770/17,
RESOLVE designar FABIANNE BARROS RODRIGUES, matrícula nº 370.682-6 para substituir MÔNICA DE LOURDES DA SILVA, matrícula nº 370.070-4, na Função de Confiança de Chefe de Serviço, com lotação no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, desde o dia 08 de janeiro do corrente ano, enquanto durar o afastamento da titular, ora em gozo de férias.

Portaria TC Nº: 008/2018 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 58/2003,
RESOLVE designar YANKO CYRILLO NETO, matrícula nº 370.731-8 para substituir PAULO EMMANUEL MORAES RODRIGUES, matrícula nº 370.451-3, no Cargo Comissionado de Secretário de Gabinete, com lotação no Gabinete da Presidência, desde o dia 19/12/2017, enquanto durar o afastamento do titular, ora em substituição da Chefe de Gabinete.

Portarias Administrativas

PORTARIA nº 11, de 09 de janeiro de 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o indispensável aprimoramento dos procedimentos internos do controle externo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o Procedimento Operacional Padrão da Auditoria – POP-AUD-01/002, em sua segunda versão, na forma aprovada *ad referendum* pelo Comitê Técnico, conforme consolidação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro **ANDRÉ CARLO TORRES PONTES**
Presidente

2. Atos Administrativos

Extrato de Contrato

Extrato - Contrato TC 53/17 Processo TC 18487/17

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE – PB
Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

Objeto: Serviços especializados de tecnologia da informação relacionados Apuração Especial CPF e Apuração Especial CNPJ .
Valor Total: R\$ 31.729,67 (Trinta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).
Vigência: 18/12/2018

Data da assinatura: 18/12/2017

Extrato de Aditivo

Extrato – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato TC 87/14 Processo TC 15183/14

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB
Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL

Objeto: Prorrogação de prazo.

Vigência: 06/11/2018

Data da assinatura: 06/11/2017

Cessão de Uso

Extrato de Contrato de Cessão Onerosa de Uso 20/17

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB
Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB

Objeto: Cessão onerosa de espaço público para realização, pelo CESSIONÁRIO, do evento de Solenidade de Encerramento do Treinamento 2017 para operadores do transporte coletivo.

Valor: R\$ 3.400,00 (Três mil, quatrocentos reais)

Vigência: 10/01/2018 (das 07h30 às 18h30)

Data da assinatura: 20/12/2017.

3. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2156 - 31/01/2018 - Tribunal Pleno

Processo: [04670/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Intimados: José Gil Mota Tito, Gestor(a); Gilvania Barbosa Tito, Interessado(a).

Sessão: 2156 - 31/01/2018 - Tribunal Pleno

Processo: [03957/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Borborema

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Maria Paula Gomes Pereira, Gestor(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Intimação para Defesa

Processo: [03909/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Casserengue

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Luis Carlos Francisco dos Santos, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar esclarecimentos e contra-razões que entender cabíveis.

Processo: [03972/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Pedro Feitosa Leite, Gestor(a).



Prazo: 15 dias

Nota: Acerca do apontado pela auditoria às fls. 359/371 dos autos.

Processo: [04844/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Eduardo Gindre Caxias de Lima, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Com vistas à apresentação de defesa no tocante as seguintes irregularidades apontadas na conclusão do relatório técnico de fls. 973/986: 1) Ocorrência de déficit financeiro ao final do exercício, que foi modificado para R\$ 1.064.505,34; 2) Não recolhimento da contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência (RPPS), no montante estimado de R\$ 233.421,38.

Processo: [05605/17](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Itaporanga

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: Silvertton Soares dos Santos, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Acerca do apontado às Fls. 118/124 dos autos.

Processo: [13755/17](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2017

Intimados: Cláudio Coelho Lima, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, se pronunciar acerca das falhas apontadas pela equipe técnica em seu relatório fls. 80/90 dos autos.

Processo: [14467/17](#)

Jurisdicionado: Companhia Paraibana de Gás

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2017

Intimados: George Ventura Morais, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Com vistas à apresentação de defesa quanto às questões suscitadas no Parecer Ministerial de fls. 73/75 dos autos.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00763/17

Sessão: 2154 - 20/12/2017

Processo: [03363/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Interessados: Flávia Serra Galdino, Responsável; Gustavo Oliveira de Sá E Benevides, Procurador(a); Luiz Filipe Fernandes Carneiro da Cunha, Procurador(a); Mariella Melo Nery Dantas, Procurador(a); Janusa Cristina Gomes Sotero, Contador(a); Nathalia Ferreira Teófilo, Advogado(a); Solon Henriques de Sá E Benevides, Advogado(a); Fabíola Marques Monteiro, Advogado(a); Thiago Giullio de Sales Germoglio, Advogado(a); Walter de Agra Júnior, Advogado(a); Vanina Carneiro da Cunha Modesto, Advogado(a); Camilla de Araújo Ferreira, Advogado(a); Arthur Monteiro Lins Fialho, Advogado(a); João Souza da Silva Júnior, Advogado(a); Diogo Maia da Silva Mariz, Advogado(a); Jackeline Alves Cartaxo, Advogado(a); Joanilson Guedes Barbosa, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da verificação de cumprimento do item "5" do ACÓRDÃO APL - TC - 00743/13, de 13 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 22 de novembro daquele mesmo ano, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão plenária realizada nesta data, com

a ausência justificada do Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima, o afastamento temporário também justificado do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, as declarações de impedimentos do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão e do Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo, bem como a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONSIDERAR NÃO CUMPRIDA a supracitada deliberação. 2) IMPUTAR à antiga Prefeita do Município de Piancó/PB, Sra. Flávia Serra Galdino, CPF n.º 451.697.804-00, débito no montante de R\$ 564.333,09 (quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais, e nove centavos), correspondente a 11.941,03 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba - UFRs/PB, sendo a quantia de R\$ 133.568,37 (2.826,25 UFRs/PB) atinente à ausência de demonstração do extrato da Conta n.º 1418-0 (POUPANÇA), a importância de R\$ 7.200,00 (152,35 UFRs/PB) respeitante à falta de justificativa da divergência entre o registrado na contabilidade e o saldo apresentado na Conta n.º 17717-2 (FMAS FMC2) e a soma de R\$ 423.564,72 (8.962,44 UFRs/PB) concernente à carência de comprovação do transferências de consignações ao Banco do Brasil S/A (EMPRESTIMOS CONSIGNADOS BB). 3) FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário aos cofres públicos municipais do débito imputado (11.941,03 UFRs/PB), com a devida comprovação do seu efetivo adimplemento a esta Corte dentro do prazo estabelecido, cabendo ao atual Alcaide, Sr. Daniel Galdino de Araújo Pereira, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo integral cumprimento da decisão, sob pena de responsabilidade e intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40, do colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJ/PB. 4) Com base no art. 56, inciso IV, da Lei Orgânica do TCE/PB (Lei Complementar Estadual n.º 18, de 13 de julho de 1993), APLICAR MULTA à ex-Chefe do Poder Executivo de Piancó/PB, Sra. Flávia Serra Galdino, CPF n.º 451.697.804-00, no valor de R\$ 7.882,17 (sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais, e dezessete centavos), equivalente a 166,78 UFRs/PB. 5) ASSINAR o lapso temporal de 60 (sessenta) dias para pagamento voluntário da penalidade (166,78 UFRs/PB) ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea "a", da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida demonstração do seu efetivo adimplemento a este Tribunal dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo integral cumprimento da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJ/PB. 6) ENVIAR os autos à Corregedoria deste Sinédrio de Contas para adoção das providências cabíveis, notadamente em relação ao acompanhamento dos recolhimentos do débito imputado e da coima imposta. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 20 de dezembro de 2017.

Ato: Acórdão APL-TC 00765/17

Sessão: 2154 - 20/12/2017

Processo: [04572/14](#) (Doc. [82047/17](#))

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais (Embargo de Declaração)

Exercício: 2013

Interessados: João Batista Soares, Responsável; Ricardo Medeiros de Queiroz, Contador(a); Lucitania Tavares dos Santos, Assessor Técnico; Verônica Cristina dos Santos, Assessor Técnico; Luiz Fábio de Sousa E Silva, Assessor Técnico; Valdir de Souza Leão, Interessado(a); Souza Leão Engenharia Ltda.-Me, Repres. Legal, Sr. Valdir de Souza Leão, Interessado(a); Coenco Construções Empreendimentos E Comércio Ltda., Repres. Legal, Sr. George Ramalho Barbosa, Interessado(a); Cristal Construções E Incorporações Ltda.-Me, Rep. Legal, Sr. Sérgio Ricardo Pereira da Cruz Filho, Interessado(a); Miriam Domingos da Silva Barbosa, Interessado(a); Assoc. de Prot. À Mater E Assist. À Infância de Caaporã, Repres. Legal, Sr. Pedro Soares Filho, Interessado(a); Rts Construções E Serviços Ltda., Repres. Legal, Sr. Raimilson Tadeu da Silva Pereira, Interessado(a); Souza Leão Engenharia Ltda.-Me, Repres. Legal, Sr. Vinícius César de Souza Leão, Interessado(a); Dw Serviços E Construções Ltda.-Me, Repres. Legal, Sr. Daniell Sales Gouveia, Interessado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar,



Advogado(a); Leonardo Paiva Varandas, Advogado(a); Sheyner Yasbeck Asfora, Advogado(a); Arthur Asfora Lacerda, Advogado(a); Diogo Maia da Silva Mariz, Advogado(a); Filype Mariz de Sousa, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interpostos pelo antigo Prefeito do Município de Caaporã/PB, Sr. João Batista Soares, em face da decisão desta Corte de Contas, consubstanciada no ACÓRDÃO APL - TC - 00699/17, de 21 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 29 de novembro do corrente ano, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão plenária realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima, o afastamento temporário também justificado do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, a declaração de impedimento do Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo, bem como a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) TOMAR CONHECIMENTO dos embargos, diante da legitimidade do recorrente e da tempestividade de sua apresentação, e, no mérito, REJEITÁ-LOS, à falta de qualquer obscuridade, omissão, contradição ou erro material. 2) REMETER os autos do presente processo à Corregedoria deste Tribunal para as providências cabíveis. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 20 de dezembro de 2017.

Ato: Acórdão APL-TC 00745/17

Sessão: 2154 - 20/12/2017

Processo: [12327/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Romero Rodrigues Veiga, Gestor(a); Maria Goretti de Lima, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Yuri Simpson Lobato, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio do relator Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, § 2º, da Resolução RN-TC nº 02/2011, apreciou os autos, e CONSIDERANDO que é competência do Tribunal de Contas analisar e conceder registro aos atos de aposentadoria dos servidores dos Órgãos jurisdicionados, nos termos do que dispõe o art. 71, III, da Constituição Federal, CONSIDERANDO o pedido efetuado pela aposentanda Maria Goretti de Lima DECIDE, a unanimidade: 1) REFERENDAR expressamente a cautelar deferida, mediante a ratificação da decisão monocrática – Decisão Singular DSPL TC nº 108/2017 -, nos termos do relatório e voto do relator que passam a integrar a presente decisão, através da qual deliberou-se: a) Emitir MEDIDA CAUTELAR à PBPREV, na pessoa do atual Presidente, Sr. Yuri Simpson Lobato, para que se abstenha de tomar qualquer decisão em relação a aposentadoria da servidora Maria Goretti de Lima, no cargo de Professora da Universidade Estadual da Paraíba, até que a matéria venha a ser examinada pelo TCE-PB em caráter definitivo; b) Assinar o prazo de 60 (sessenta) dias ao atual Prefeito Municipal de Campina Grande, Sr. Romero Rodrigues Veiga, para que envie a este Tribunal de Contas toda documentação relativa à servidora Maria Goretti, de Lima, aposentada naquela edilidade no cargo de Agente Administrativo, inclusive, descrevendo todas as funções por ela exercidas e respectivos intervalos de tempo. TCE-PB - Gabinete do Relator Certifique-se e encaminhe-se cópia dos relatórios e parecer anexo. João Pessoa, 20 de dezembro de 2017.

Ato: Acórdão APL-TC 00746/17

Sessão: 2154 - 20/12/2017

Processo: [05156/17](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Baraúna

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Jose Jandir de Pontes Candido, Gestor(a); Ione Cavalcante de Oliveira, Ex-Gestor(a); Veronica Souto Henriques Mariano, Contador(a); Itamar da Silva Cunha, Contador(a); Elyene de Carvalho Costa, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 05156/17, referente à Prestação de Contas Anual e a Gestão Fiscal da Sra. Ione Cavalcante de Oliveira, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna/PB, exercício 2016,

acordam, à unanimidade, os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: a) Julgar REGULAR a Prestação Anual de Contas da Sra. Ione Cavalcante de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Baraúna, exercício 2016; b) Declarar ATENDIMENTO INTEGRAL, por aquela Gestora, às disposições da Lei Complementar nº 101/2000; c) Determinar o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o representante do Ministério Público Publique-se, intime-se e cumpra-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 20 de dezembro de 2017.

Ato: Acórdão APL-TC 00747/17

Sessão: 2154 - 20/12/2017

Processo: [18323/17](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Marizópolis

Subcategoria: Consulta

Exercício: 2017

Interessados: Derval Olimpio da Silva, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo TC nº 18.323/17, que trata de consulta formulada pelo Sr. DERVAL OLIMPIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Marizópolis PB, sobre a competência do pagamento do subsídio de vereador licenciado de suas atividades legislativas para assumir cargo de Secretário do Município, acordam os Exmos. Srs. Conselheiros Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do relator, NÃO CONHECER da consulta formulada, por não atender aos requisitos do artigo 176 do Regimento Interno desta Corte de Contas, e no mérito, responder com o encaminhamento de cópias do Relatório Técnico (Documento de Consulta nº 72977/17), inserto às fls. 24/28 dos autos. Presente ao julgamento o Exmo. Sr. Procurador Geral junto ao TCE/PB Registre-se, publique-se e cumpra-se. TC - Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa-PB, 20 de dezembro de 2017.

Comunicações

Documento: [62269/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2016

ASSUNTO: Denúncia referente a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo.

PREFEITO: Derivaldo Romão dos Santos

DENUNCIANTE: Anônimo

RELATOR: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

DESPACHO

Trata o presente documento de denúncia recebida pela Ouvidoria, referente à Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, exercício 2013, acerca dos recursos provenientes do FUNDEB, a processos licitatórios, supostos pagamentos superfaturados e recursos do PNAC, PNATE e na gestão dos recursos provenientes do Ministério da Saúde.

A Ouvidoria deste Tribunal se posicionou nos seguintes termos:

No caso em comento, trata-se de matéria que foge da competência desta Corte de Contas por tratar de recursos federais que estão sob a jurisdição do TCU. Ademais, a presente denúncia não preenche os requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I e V, do Regimento Interno.

Assim sendo, sugerimos o arquivamento do presente documento conforme determina o Art. 171, Parágrafo único, do Regimento Interno do TCE-PB, sem prejuízo do envio da presente denúncia ao TCU para conhecimento e providências que entender devidas.

Isto posto, o Relator acompanha integralmente o entendimento da Ouvidoria, determinando o arquivamento do presente documento, bem assim a comunicação ao TCU para conhecimento e providências que entender cabíveis.

Por fim, determino a publicação do presente despacho, no DOE/TCPB para conhecimento da matéria.

João Pessoa, 22/12/2017

Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

4. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2728 - 08/02/2018 - 1ª Câmara

Processo: [09038/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Princesa

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2017

Intimados: Maria Assunção Vieira, Gestor(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a); Carlos Eduardo Chagas, Advogado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [11221/09](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2008

Citados: Nabor Wanderley da N. Filho, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 11221/09 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Intimação para Defesa

Processo: [11547/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Intimados: Luciano Cartaxo Pires de Sá, Gestor(a); Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca do relatório da auditoria às fls. 135/136.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 11547/14 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [11616/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2013

Intimados: Luciano Cartaxo Pires de Sá, Gestor(a); Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca do relatório da auditoria às fls. 113/114.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 11616/14 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [13049/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2010

Intimados: Luciano Cartaxo Pires de Sá, Gestor(a); Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca do relatório da auditoria às fls. 142/143.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 13049/14 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [13050/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2009

Intimados: Luciano Cartaxo Pires de Sá, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca do relatório da auditoria às fls. 140/142.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 13050/14 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [13053/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2010

Intimados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Luciano Cartaxo Pires de Sá, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca do Relatório da Auditoria às fls. 125/126.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 13053/14 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [17860/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Intimados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifesta acerca do Relatório da Auditoria às fls. 69/71.

Processo: [11716/17](#)

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado



Subcategoria: Licitações
Exercício: 2017

Intimados: Helio Paredes Cunha Lima, Interessado(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca do relatório da auditoria, às fls.362/365.

Processo: [11783/17](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca do relatório da auditoria às fls. 291/293.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 02628/17
Sessão: 2724 - 07/12/2017
Processo: [10091/14](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2004

Interessados: Severino Ramalho Leite, Gestor(a); Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Izzinete Bento Brasil, Interessado(a); Elzany Domingues Moraes, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-10091/14, os MEMBROS da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM pela concessão do registro dos atos de pensão vitalícia, em favor de Elzany Domingues Moraes, à fl. 28 dos autos; e de Elza Domingues Moraes, a fl. 04 do anexo n.º 57954/16.

Ato: Acórdão AC1-TC 02900/17
Sessão: 2725 - 14/12/2017
Processo: [15621/16](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016

Interessados: Emanuely Batista de Souza, Gestor(a); Thacio da Silva Gomes, Gestor(a); Esmejoano Lincol da Silva de Franca, Interessado(a); Maria do Socorro de Lima Adelino, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da servidora Maria do Socorro de Lima Adelino, matrícula Nº 61.037, auxiliar de serviços.

Ato: Acórdão AC1-TC 02901/17
Sessão: 2725 - 14/12/2017
Processo: [15718/16](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016

Interessados: Emanuely Batista de Souza, Gestor(a); Thacio da Silva Gomes, Gestor(a); Esmejoano Lincol da Silva de Franca, Interessado(a); Maria Lúcia Fernandes de Melo, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da servidora Maria Lúcia Fernandes de Melo, matrícula Nº 38.053, auxiliar de serviços.

Ato: Acórdão AC1-TC 02902/17
Sessão: 2725 - 14/12/2017
Processo: [15720/16](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016

Interessados: Emanuely Batista de Souza, Gestor(a); Thacio da Silva Gomes, Gestor(a); Esmejoano Lincol da Silva de Franca, Interessado(a); Severina do Ramo Gomes da Silva, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da servidora Severina do Ramo Gomes da Silva, matrícula Nº 40.055, auxiliar de serviços

Ato: Acórdão AC1-TC 02903/17
Sessão: 2725 - 14/12/2017
Processo: [15897/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2015

Interessados: Emanuely Batista de Souza, Gestor(a); Thacio da Silva Gomes, Gestor(a); Esmejoano Lincol da Silva de Franca, Interessado(a); Eliane de Souza Silva, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da servidora Eliane de Souza Silva, matrícula Nº 44.415, auxiliar de serviços.

Ato: Acórdão AC1-TC 02904/17
Sessão: 2725 - 14/12/2017
Processo: [16093/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2015

Interessados: Emanuely Batista de Souza, Gestor(a); Thacio da Silva Gomes, Gestor(a); Esmejoano Lincol da Silva de Franca, Interessado(a); Manuel de Souza Ramos, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do servidor Manuel de Souza Ramos, matrícula Nº 61.559, Professor.

Ato: Acórdão AC1-TC 02899/17
Sessão: 2725 - 14/12/2017
Processo: [16562/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2015

Interessados: Emanuely Batista de Souza, Gestor(a); Thacio da Silva Gomes, Gestor(a); Esmejoano Lincol da Silva de Franca, Interessado(a); Maria das Neves Faustino de Almeida, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Servidora Maria das Neves Faustino de Almeida, matrícula Nº 62.510, Professora da Secretaria de Educação

Ato: Acórdão AC1-TC 02893/17
Sessão: 2725 - 14/12/2017
Processo: [07536/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Claudio Fernando Costa Pereira, Interessado(a); Rosa Maria Pereira Correia de Vasconcelos, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da senhora Rosa Maria Pereira Correia de Vasconcelos, matrícula nº 1355988, na função de Escrivã de Polícia, nos termos da Portaria - A - nº 0650, de 07/03/2017, expedida pelo Paraíba Previdência.

Ato: Acórdão AC1-TC 02894/17
Sessão: 2725 - 14/12/2017
Processo: [07586/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Claudio Fernando Costa Pereira, Interessado(a); Maria Izabel de Medeiros, Interessado(a).



Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da senhora Maria Izabel de Medeiros, matrícula nº 1445103, na função de professora, nos termos da Portaria - A - nº 0689, de 09/03/2017, expedida pelo Paraíba Previdência.

Ato: Acórdão AC1-TC 02896/17

Sessão: 2725 - 14/12/2017

Processo: [14607/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Marluce Batista Araujo, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da senhora Marluce Batista Araujo, matrícula nº 4714628, na função de Oficial de justiça, nos termos da Portaria - A - nº 1982, de 19/07/2017, expedida pelo Paraíba Previdência.

Ato: Acórdão AC1-TC 02890/17

Sessão: 2725 - 14/12/2017

Processo: [14608/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Maria Anunciada Camara de Queiroz, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da senhora Maria Anunciada Câmara de Queiroz, matrícula nº 825891, na função de enfermeira, nos termos da Portaria - A - nº 1912, de 13/07/2017, expedida pelo Paraíba Previdência.

Ato: Acórdão AC1-TC 02889/17

Sessão: 2725 - 14/12/2017

Processo: [14610/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Ivan Cavalcante de Oliveira, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do senhor Ivan Cavalcante de Oliveira, matrícula nº 797031, na função de Bioquímico, nos termos da Portaria - A - nº 1979, de 19/07/2017, expedida pelo Paraíba Previdência

Ato: Acórdão AC1-TC 02895/17

Sessão: 2725 - 14/12/2017

Processo: [14696/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Aparecida Candido de Lima Silva, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da senhora Aparecida Cândido de Lima Silva, matrícula nº 1446118, na função de professora, nos termos da Portaria - A - nº 1903, de 07/07/2017, expedida pelo Paraíba Previdência.

Ato: Acórdão AC1-TC 02888/17

Sessão: 2725 - 14/12/2017

Processo: [14698/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Edivaldo Pereira Guedes, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão

realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do senhor Edivaldo Pereira Guedes, matrícula nº 1040278, na função de Delegado de Polícia, nos termos da Portaria - A - nº 2020, de 27/07/2017, expedida pelo Paraíba Previdência.

Ato: Acórdão AC1-TC 02907/17

Sessão: 2725 - 14/12/2017

Processo: [14709/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Francinaldo de Lucena Medeiros, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do senhor Francinaldo de Lucena Medeiros, matrícula nº 54178, na função de fiscal de transporte, nos termos da Portaria - A - nº 1976, de 19/07/2017, expedida pelo Paraíba Previdência.

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00110/17

Sessão: 2725 - 14/12/2017

Processo: [15148/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Pilões

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Lúcia Helena Barros Rocha, Responsável; Marlene Alves da Silva, Interessado(a).

Decisão: RESOLVEM os MEMBROS da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na Sessão desta data, de acordo com o Voto do Relator, ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias à Presidente do Instituto de Previdência do Município de Pilões, Senhora LÚCIA HELENA BARROS ROCHA, para que adote as providências necessárias para o restabelecimento da legalidade, referente à aposentadoria da servidora, MARLENE ALVES DA SILVA, nos moldes reclamados pela Auditoria (fls. 31/35), ao final do qual deverá de tudo fazer prova perante esta Corte de Contas, ou traga justificativas na hipótese de não poder fazê-lo, sob pena de multa e outras cominações legais aplicáveis à espécie. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 14 de dezembro de 2017.

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00109/17

Sessão: 2725 - 14/12/2017

Processo: [15159/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Pilões

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Lúcia Helena Barros Rocha, Responsável; Maria das Neves da Silva Guedes, Interessado(a).

Decisão: RESOLVEM os MEMBROS da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na Sessão desta data, de acordo com o Voto do Relator, ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias à Presidente do Instituto de Previdência do Município de Pilões, Senhora LÚCIA HELENA BARROS ROCHA, para que adote as providências necessárias para o restabelecimento da legalidade, referente à aposentadoria da servidora, MARIA DAS NEVES DA SILVA GUEDES, nos moldes reclamados pela Auditoria (fls. 29/32), ao final do qual deverá de tudo fazer prova perante esta Corte de Contas, ou traga justificativas na hipótese de não poder fazê-lo, sob pena de multa e outras cominações legais aplicáveis à espécie. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 14 de dezembro de 2017.

Ato: Acórdão AC1-TC 02891/17

Sessão: 2725 - 14/12/2017

Processo: [16197/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria da Penha Carvalho dos Santos, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).



Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da senhora Maria da Penha Carvalho dos Santos, matrícula nº 1114166, na função de Agente Administrativa, nos termos da Portaria - A - nº 1945, de 14/07/2017, expedida pelo Paraíba Previdência.

Ato: Acórdão AC1-TC 02898/17

Sessão: 2725 - 14/12/2017

Processo: [16311/17](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Sílvia Maria de Farias Freitas, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patrício, Interessado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da senhora Sílvia Maria de Farias Freitas, matrícula nº 657317, na função de médica, nos termos da Portaria - A - nº 2084, de 03/08/2017, expedida pelo Paraíba Previdência.

Ato: Acórdão AC1-TC 02905/17

Sessão: 2725 - 14/12/2017

Processo: [16647/17](#)

Jurisdição: Instituto Municipal de Previdência de São Bento

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Marta Raniere da Silva, Gestor(a); Francisco de Assis Gomes Aranha, Interessado(a); Marta Raniere da Silva, Interessado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do servidor Francisco de Assis Gomes Aranha, matrícula Nº 1134, gari.

Ato: Acórdão AC1-TC 02906/17

Sessão: 2725 - 14/12/2017

Processo: [16741/17](#)

Jurisdição: Instituto Municipal de Previdência de São Bento

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Marta Raniere da Silva, Gestor(a); Maria Gomes de Araujo Nascimento, Interessado(a); Marta Raniere da Silva, Interessado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da servidora Maria Gomes de Araújo Nascimento, matrícula Nº 327, professora.

Ato: Acórdão AC1-TC 02892/17

Sessão: 2725 - 14/12/2017

Processo: [16783/17](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria de Fátima do Nascimento Costa, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patrício, Interessado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da senhora Maria de Fátima do Nascimento Costa, matrícula nº 1253379, na função de agente administrativa, nos termos da Portaria - A - nº 2154, de 10/08/2017, expedida pelo Paraíba Previdência.

Ato: Acórdão AC1-TC 02897/17

Sessão: 2725 - 14/12/2017

Processo: [17828/17](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria Albanisa da Silva, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patrício, Interessado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da

senhora Maria Albanisa da Silva, matrícula nº 1094386, na função de agente administrativa auxiliar, nos termos da Portaria - A - nº 2413, de 20/09/2017, expedida pelo Paraíba Previdência.

Comunicações

Processo: [13667/16](#)

Jurisdição: SEMOB - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2016DESPACHO

Com as devidas vênias, discordo do entendimento do órgão Auditor, em sede de complementação de instrução, no sentido considerar irregular o edital do procedimento licitatório na modalidade Concorrência de nº 01/2016 em razão de:

a) Alterações no edital, sem reabertura de igual prazo, violando-se o preceito contido no §2º do art. 21 da Lei 8666/93;
b) A forma de composição da Nota Técnica prevista no Edital;
c) A forma de composição da nota de preço, prevista no Edital;
Quanto a vedação para participação de consórcios prevista no item 4.2 a do edital de Concorrência Pública 01/2016, às fls. 183 e publicado no D.OE., em 11/10/2016, esta, com a republicação do aludido edital em 09/08/2017, por recomendação da Auditoria, conforme fl. 544, passou a inexistir, senão vejamos:

4.2 Não poderão participar da presente Licitação:

a) Empresas que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitações realizadas em qualquer âmbito da Administração Pública;
b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
c) Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;
d) Empresas estrangeiras que não funcionam no País.

Outro fato que deve ser levado em conta é que o Município de João Pessoa, através da SEMOB, tem procurado atender as reclamações tanto dos licitantes quanto em relação às falhas apontadas pela Auditoria, conforme se depreende dos autos, não sendo, portanto, no atual estágio, após diversas discussões de ordem técnica, de boa prática, este Relator se pronunciar de forma conclusiva acerca do certame em debate o qual deverá acontecer quando do seu julgamento.

Ademais, não cabe a esta Corte interferir em atos discricionários de inteira responsabilidade do gestor.

Dito isto, sou porque se dê conhecimento ao gestor, através da 1ª Câmara, do relatório de complementação de instrução de fl. 5397/5400 para adoção de providências que entender cabíveis sem prejuízo da continuidade do certame, reservando-me a me pronunciar no momento do julgamento do certame licitatório por este Tribunal

Processo: [17207/17](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017DESPACHO

Refiro-me aos autos do Processo TC n.º 17.207/17, no qual a Unidade Técnica de Instrução apurou a existência de irregularidades no Chamamento Público n.º 002/2017, editado pela Secretaria de Estado da Saúde, visando à contratação de empresa para o gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, no município de Santa Rita, propondo a emissão de uma medida cautelar, sob a alegação da presença, na espécie, do pressuposto fundamental para isso, tendo em vista o potencial prejuízo que poderá sofrer o erário, em face da desobediência ao Edital regedor da matéria, com consequências financeiras, que poderiam ser evitadas com a antecipada correção dos eventuais equívocos e até mesmo a anulação do procedimento.

Em favor do raciocínio antes apresentado, sabe-se que, a título de pagamento para a implantação e funcionamento do referido nosocômio, foi despendida quantia superior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), assim como o início da admissão de pessoal e aquisição de equipamentos.



Na última sexta-feira, dia 15 de dezembro, a digna Secretária de Saúde, Senhora CLÁUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS procurou-me no Gabinete, porém encontrava-me, justificadamente, ausente, e por isso mesmo, solicitou ao Presidente da Corte uma reunião comigo, na condição de Relator das contas da Secretaria em apreço, referentes ao exercício em andamento, para prestar esclarecimentos. Promovida esta em 18 de dezembro, estando presentes, além do Relator, a dita Secretária e alguns integrantes da sua Assessoria, o Procurador Geral do Estado, Advogado Gilberto Carneiro da Gama e o Exmo. Sr. Presidente do Tribunal, Conselheiro André Carlo Torres Pontes, restando definido que haveria uma voluntária complementação da documentação cobrada pela Auditoria que comprovasse o atendimento ao que preceituava o Edital, havendo de ser apresentada até a data de 9 de janeiro de 2018, reconhecendo-se que tal providência não poderá ser considerada como uma prática processual rotineira e regimentalmente estabelecida, por conseguinte, não abrangida pela suspensão dos prazos processuais decidida pela Corte de Contas, mas de uma excepcional disponibilização, oportunizando a correção de equívocos e o esclarecimento de dúvidas, comprometendo-se, também, Sua Excelência, a Secretária CLÁUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS, de se abster, durante este período, de proceder a qualquer transferência financeira, a qualquer título, à entidade INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL (IPCEP), ou a qualquer outra instituição com interesses que venham a repercutir no instrumento resultante da pactuação. Com efeito, determino que seja dado o CONHECIMENTO deste DESPACHO, tanto a ilustre Secretária de Estado da Saúde, antes nominada quanto ao Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado, Advogado Gilberto Carneiro da Gama. À Secretaria da Primeira Câmara, para as providências a seu cargo. João Pessoa, 21/12/2017
Conselheiro Marcos Antonio da Costa

Processo: [02917/08](#)
Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2008
Interessados: Ricardo Cabral Leal, Responsável.
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 02917/08, e, CONSIDERANDO o pronunciamento da Auditoria, o parecer oral do Ministério Público de Contas, o Relatório e Voto do Relator e o mais que dos autos consta, ACORDAM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão plenária realizada nesta data, em declarar o cumprimento integral da decisão consubstanciada no ACÓRDÃO AC1 – TC – Nº 1103/2008, e, uma vez transitado em julgado, pelo arquivamento dos presentes autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02506/17
Sessão: 2883 - 12/12/2017
Processo: [05117/10](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura
Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51
Exercício: 2010
Interessados: Manoel Alves Neto, Ex-Gestor(a); Digepe, Interessado(a); Francisca Maria Duarte do Rego, Interessado(a); Silvanir Nunes Soares, Interessado(a).
Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 05117/10, e, CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da Auditoria, o parecer do Ministério Público de Contas, e o mais que dos autos consta, ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, pelo (a): a) regularidade das contratações, e, consequentemente pela concessão de registro aos atos de regularização de vínculo funcional dos servidores: Anacleto Fernandes de Andrade; Francisca Estrela da Nóbrega; Francisca Maia Duarte do Rego; Maria Eliane Braga; Maria Valdiza Gonçalves; Ozenir Laurindo Duarte Evangelista e Silvanir Nunes Soares e b) irregularidade das contratações, e, consequentemente pela negativa de registro aos atos dos servidores: Clélia Gonçalves Batista; Luziene Estrela Borges e Márcia Maria Batista.

Ato: Acórdão AC2-TC 02505/17
Sessão: 2883 - 12/12/2017
Processo: [05679/10](#)
Jurisdicionado: Instituto Materno Infantil Júlio Maria Bandeira de Melo
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2009
Interessados: Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira, Gestor(a); José Etienne de Oliveira, Contador(a); Josué Lourenço de Araújo, Advogado(a).
Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA: A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta dos autos do processo TC Nº 05679/10, e, CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o parecer do Ministério Público de Contas e o mais que consta nos autos, ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data pelo (a): a) IRREGULARIDADE das contas do Instituto Materno-Infantil Dr. Júlio Maria Bandeira de Mello - IJB, referente ao exercício de 2009, de responsabilidade da Srª. Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira e b) APLICAÇÃO DE MULTA a ex-Gestora, Srª. Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira, com fulcro no artigo 56 da LOTCE, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 42,32 UFR-PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva.

Ato: Acórdão AC2-TC 02504/17
Sessão: 2883 - 12/12/2017
Processo: [09198/10](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras
Subcategoria: Decorrente de Decisão do Plenário
Exercício: 2009
Interessados: José Francisco Marques, Ex-Gestor(a); Secretaria do Tribunal Pleno, Interessado(a); Mylton Domingues de Aguiar Marques, Interessado(a); Filipe Mariz de Sousa, Advogado(a).

5. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Defesa

Processo: [07358/17](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Paulista
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2017

Intimados: Galvão Monteiro de Araújo, Gestor(a).
Prazo: 15 dias

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 02527/17
Sessão: 2884 - 19/12/2017
Processo: [03015/07](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2007
Interessados: Cristiano Henrique Silva Souto, Gestor(a); Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Edmilson de Araújo Soares, Gestor(a); Terezinha Cabral da Silva, Interessado(a); Manoel Carneiro da Silva Teixeira, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).
Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro aos atos de pensões temporária e vitalícia, concedido a MANOEL CARNEIRO DA SILVA TEIXEIRA e TEREZINHA CABRAL DA SILVA tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02508/17
Sessão: 2883 - 12/12/2017



Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC Nº 09198/10, e, CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o parecer do Ministério Público de Contas e o mais que consta nos autos, ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data pelo (a): a) declaração de descumprimento do Acórdão APL – TC – 00849/2010; b) irregularidade da prestação de contas referente às despesas realizadas com obras pelo Município, sob a responsabilidade do Sr. José Francisco Marques, exercício 2008; c) imputação de débito no valor de R\$ 74.163,38 (setenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), correspondente a 1.569,26 UFR-PB, ao Sr. José Francisco Marques, referente a não conclusão de 01 (um) grupo escolar, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento aos cofres do Município, sob pena de execução e d) aplicação de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente a 63,48 UFR-PB, ao Sr. José Francisco Marques, com fulcro no art. 56, II da Lei Orgânica do TCE/PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, para recolhimento ao erário estadual, em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de execução.

Ato: Acórdão AC2-TC 02360/17

Sessão: 2883 - 12/12/2017

Processo: [07203/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Eliphaz Dias Palitot, Gestor(a); Luiz Freitas Neto, Gestor(a); Alderi de Oliveira Caju, Interessado(a); Rosa Barbosa da Silva Oliveira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, ROSA BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula Nº 1164 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02313/17

Sessão: 2883 - 12/12/2017

Processo: [10139/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Remígio

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Vanessa Alves Bezerra Viegas, Gestor(a); Antonio Felipe da Silva Junior, Gestor(a); Vanessa Alves Bezerra Viegas, Interessado(a); Maria das Graças Lima Freire, Interessado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Maria das Graças Lima Freire, matrícula nº 175911, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02314/17

Sessão: 2883 - 12/12/2017

Processo: [11279/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Remígio

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Vanessa Alves Bezerra Viegas, Gestor(a); Antonio Felipe da Silva Junior, Gestor(a); Vanessa Alves Bezerra Viegas, Interessado(a); Maria de Fátima Dias da Cruz, Interessado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Maria de Fátima Dias da Cruz, matrícula nº 811000, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02312/17

Sessão: 2883 - 12/12/2017

Processo: [12122/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Remígio

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Vanessa Alves Bezerra Viegas, Gestor(a); Antonio Felipe da Silva Junior, Gestor(a); Vanessa Alves Bezerra Viegas, Interessado(a); Maria Lúcia Serafim de Araújo, Interessado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Maria Lúcia Serafim de Araújo, matrícula nº 46.301-1, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02311/17

Sessão: 2883 - 12/12/2017

Processo: [12711/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Remígio

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Vanessa Alves Bezerra Viegas, Gestor(a); Antonio Felipe da Silva Junior, Gestor(a); Vanessa Alves Bezerra Viegas, Interessado(a); Maria do Socorro de Lima Matias, Interessado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Maria do Socorro de Lima Matias, matrícula nº 450177, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02471/17

Sessão: 2884 - 19/12/2017

Processo: [13942/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Moacir do Carmo Tenorio Junior, Gestor(a); Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Izabel Nogueira Fernandes, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora IZABEL NOGUEIRA FERNANDES, matrícula nº 31.691-1, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02478/17

Sessão: 2884 - 19/12/2017

Processo: [13945/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Moacir do Carmo Tenorio Junior, Gestor(a); Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Maria Consuelo Nunes da Silva, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora MARIA CONSUELO NUNES DA SILVA, matrícula nº 30.771-8, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02485/17

Sessão: 2884 - 19/12/2017

Processo: [13953/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Moacir do Carmo Tenorio Junior, Gestor(a); Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Maria Helena de Oliveira, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).



Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora MARIA HELENA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 28.502-1, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02490/17

Sessão: 2884 - 19/12/2017

Processo: [13955/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Moacir do Carmo Tenorio Junior, Gestor(a); Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Maria Ieda Ferreira, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora MARIA IÉDA FERREIRA, matrícula nº 30.996-6, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02493/17

Sessão: 2884 - 19/12/2017

Processo: [14191/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Moacir do Carmo Tenorio Junior, Gestor(a); Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Valmont Toscano Varandas, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor VALMONT TOSCANO VARANDAS, matrícula nº 11.839-7, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02528/17

Sessão: 2884 - 19/12/2017

Processo: [04806/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Rosa Garcia da Silva Araujo, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, ROSA GARCIA DA SILVA ARAÚJO, matrícula Nº 142.749-1 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02510/17

Sessão: 2884 - 19/12/2017

Processo: [06859/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Claudio Fernando Costa Pereira, Interessado(a); Juarez Ferreira Diniz, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, JUAREZ FERREIRA DINIZ, matrícula Nº 130.574-3 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02511/17

Sessão: 2884 - 19/12/2017

Processo: [06911/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Claudio Fernando Costa Pereira, Interessado(a); Maria da Silva Souza, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MARIA DA SILVA SOUZA, matrícula Nº 141.020-2 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02512/17

Sessão: 2884 - 19/12/2017

Processo: [06912/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Claudio Fernando Costa Pereira, Interessado(a); Sandra Alves de Lira Ximenes, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, SANDRA ALVES DE LIRA XIMENES, matrícula Nº 611.907-7 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02513/17

Sessão: 2884 - 19/12/2017

Processo: [06915/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Claudio Fernando Costa Pereira, Interessado(a); Maria do Carmo Gois Ferreira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MARIA DO CARMO GOIS FERREIRA, matrícula Nº 92.341-9 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02514/17

Sessão: 2884 - 19/12/2017

Processo: [06942/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Claudio Fernando Costa Pereira, Interessado(a); Antonia Ivonete Henrique Silveira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, ANTÔNIA IVONETE HENRIQUE SILVEIRA, matrícula Nº 144.289-9 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02515/17

Sessão: 2884 - 19/12/2017

Processo: [06945/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Claudio Fernando Costa Pereira, Interessado(a); Dalva Maria dos Remedios Pereira Queiroga, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE



CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, DALVA MARIA DOS REMÉDIOS PEREIRA QUEIROGA, matrícula Nº 144.016-1 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02516/17

Sessão: 2884 - 19/12/2017

Processo: [06988/17](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Claudio Fernando Costa Pereira, Interessado(a); Jose Alexandre dos Santos Filho, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, JOSÉ ALEXANDRE DOS SANTOS FILHO, matrícula Nº 100.038-1 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02517/17

Sessão: 2884 - 19/12/2017

Processo: [07500/17](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Claudio Fernando Costa Pereira, Interessado(a); Jose do Nascimento, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, JOSÉ DO NASCIMENTO, matrícula Nº 009.149-9 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02518/17

Sessão: 2884 - 19/12/2017

Processo: [07512/17](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Claudio Fernando Costa Pereira, Interessado(a); Ana Emilia Lima E Moura de Souza, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, ANA EMILIA LIMA E MOURA DE SOUZA, matrícula Nº 73.703-8 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02519/17

Sessão: 2884 - 19/12/2017

Processo: [07879/17](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Claudio Fernando Costa Pereira, Interessado(a); Ozanilda Lima de Araujo, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, OSANILDA LIMA DE ARAUJO, matrícula Nº 88.301-8 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02520/17

Sessão: 2884 - 19/12/2017

Processo: [07909/17](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Claudio Fernando Costa Pereira, Interessado(a); Luis Bonald Alves Trajano, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, LUIS BONALD ALVES TRAJANO, matrícula Nº 082.578-6 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02521/17

Sessão: 2884 - 19/12/2017

Processo: [07958/17](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Claudio Fernando Costa Pereira, Interessado(a); Juarez Dantas de Souza, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, JUAREZ DANTAS DE SOUZA, matrícula Nº 121.370-9 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02487/17

Sessão: 2884 - 19/12/2017

Processo: [15113/17](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de S. S. de Lagoa de Roça

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Maria Francisca de Farias, Gestor(a); Enio Silva Nascimento, Interessado(a); Mônica Farias Almeida, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria da Srª. Mônica Farias Almeida, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 19 de dezembro de 2017.

Ato: Acórdão AC2-TC 02489/17

Sessão: 2884 - 19/12/2017

Processo: [15117/17](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de S. S. de Lagoa de Roça

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Maria Francisca de Farias, Gestor(a); Enio Silva Nascimento, Interessado(a); Maria das Graças Silva, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria da Srª. Maria das Graças Silva, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 19 de dezembro de 2017.

Ato: Acórdão AC2-TC 02316/17

Sessão: 2883 - 12/12/2017

Processo: [16002/17](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. do Município de Sertãozinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Espedito Rufino dos Santos, Gestor(a); Terezinha Andre Genuino, Interessado(a); Espedito Rufino dos Santos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, TEREZINHA ANDRÉ GENUINO, matrícula Nº 294 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.



Ato: Acórdão AC2-TC 02522/17

Sessão: 2884 - 19/12/2017

Processo: [17461/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Josevando Alves Mendes, Interessado(a); Maria de Lourdes Bezerra Mendes, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a JOSEVANDO ALVES MENDES, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02523/17

Sessão: 2884 - 19/12/2017

Processo: [17702/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Marieta Medeiros Vieira, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MARIETA MEDEIROS VIEIRA, matrícula Nº 64.979-1 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02317/17

Sessão: 2883 - 12/12/2017

Processo: [17819/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Suely Rosa Araujo da Silva, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, SUELY ROSA ARAUJO DA SILVA, matrícula Nº 083.316-9 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02315/17

Sessão: 2883 - 12/12/2017

Processo: [18463/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Jose Osvaldo Vieira, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, JOSÉ OSVALDO VIEIRA, matrícula Nº 097.064-6 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02524/17

Sessão: 2884 - 19/12/2017

Processo: [18729/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Antonio Lisboa Barbosa de Lucena, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, ANTÔNIO LISBOA BARBOSA DE LUCENA, matrícula Nº 073.673-2 tendo presentes sua legalidade, o

tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02525/17

Sessão: 2884 - 19/12/2017

Processo: [18739/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Crealucia Soares de Lima, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, CREALÚCIA SOARES DE LIMA, matrícula Nº 091.387-1 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02526/17

Sessão: 2884 - 19/12/2017

Processo: [18741/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Margarida Lopes Barbosa, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MARGARIDA LOPES BARBOSA, matrícula Nº 082.838-6 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 09/01/2018:

Sessão: 2887 - 06/02/2018 - 2ª Câmara

Processo: [17367/17](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2017

Intimados: Livânia Maria da Silva Farias, Gestor(a); Wellington Dantas da Silva, Interessado(a).

6. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Documento: [48969/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jacaraú

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Interessado(s): Elias costa Paulino Lucas (Gestor(a)), Eduardo Henrique Marinho Alves (Assessor Técnico)

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Nota: deve ser enviada pelo Portal do Gestor a seguinte documentação para instrução do Documento 48969/17: [PDF] Autorização da autoridade competente para instauração do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta do seu objeto e do recurso, quando couber [PDF] Aprovo da assessoria jurídica acerca da legalidade da minuta de editais de licitação bem como as dos contratos, acordos ou ajustes e de seus Anexos [PDF] Atas de todas as sessões realizadas pela Comissão Permanente de Licitação [PDF] Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação (CPL) ou Comissão Especial de Licitação (CEL) [PDF] Convênio ou instrumento similar, quando os recursos financeiros advierem de outro ente [PDF] Documentos exigidos para habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) [PDF] Contrato ou instrumento equivalente [PDF] Homologação e



Adjudicação da licitação [PDF] Impugnações ao edital e recursos interpostos pelos licitantes e respectivas decisões [PDF] Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento [PDF] Documento de reserva orçamentária, para os órgãos entidades do Governo do Estado, e para os demais declaração de previsão orçamentária [PDF] Projeto básico das obras e serviços contendo: licença(s) ou dispensa(s) ambiental (is); projetos técnicos de engenharia e/ou arquitetura com as respectivas ARTs; planilha orçamentária constando todos os serviços a serem contratados com as respectivas quantidades e preços unitários e totais e indicação do mês que serviu de base para a sua elaboração; planilha de composição de BDI e Enc. Sociais; especificações técnicas dos materiais e serviços; cronograma físico financeiro; outros que o objeto exigir [PDF] Projeto básico (parte textual) das obras e serviços [PDF] Projeto executivo (parte textual) das obras e serviços [PDF] Outros comprovantes de publicação: 1) Diários Oficiais/Jornal de grande circulação/Internet; 2) Resultado: Diários Oficiais/Internet; 3) Extrato de contrato [PDF] Relatório conclusivo da Comissão Permanente de Licitação, ou do Leiloeiro indicando o(s) vencedor(es) [PDF] Expediente solicitando abertura de licitação por autoridade competente [PLANILHA] Mapa comparativo dos preços ofertados por todos os licitantes, exceto na modalidade pregão e dispensas e inexigibilidades [PLANILHA] Planilha constando a descrição do(s) material(is) ou equipamento(s) ou serviço(s) comum(uns) a ser adquirido(s) (através de pesquisa de mercado, junto a pelo menos três fornecedores, fazendo-se referência ao nome ou razão social, CPF ou CNPJ, e endereço, pelo menos), com a respectiva especificações, quantidades e preços, devendo constar a assinatura do responsável, com nome completo, cargo e matrícula.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS
Data do Certame: 18/01/2018 às 11:00
Local do Certame: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Zabelê
Documento TCE nº: [00829/18](#)
Número da Licitação: 00005/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
Data do Certame: 18/01/2018 às 14:00
Local do Certame: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde
Documento TCE nº: [00830/18](#)
Número da Licitação: 20002/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviços de Realização de Exames Laboratoriais, de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Data do Certame: 19/01/2018 às 10:00
Local do Certame: SALA DA CPL DO HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Dona Inês
Documento TCE nº: [00842/18](#)
Número da Licitação: 00001/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de veículos para prestação de serviços de transporte das equipes dos PSF'S.
Data do Certame: 19/01/2018 às 09:00
Local do Certame: sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Congo
Documento TCE nº: [00849/18](#)
Número da Licitação: 00006/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
Data do Certame: 19/01/2018 às 09:30
Local do Certame: Rua Senador Rui Carneiro, s/n, Centro, Congo – PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: [00855/18](#)
Número da Licitação: 00001/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção Diversos destinados a atender as Secretarias da Administração Municipal - Solânea/PB, para o exercício de 2018.
Data do Certame: 18/01/2018 às 08:30
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: [00859/18](#)
Número da Licitação: 00002/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação dos Serviços de Publicidade Volante para divulgações do interesse do Município de Solânea/PB, durante o exercício 2018
Data do Certame: 18/01/2018 às 10:30
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal
Documento TCE nº: [00862/18](#)
Número da Licitação: 00001/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
Data do Certame: 17/01/2018 às 09:00
Local do Certame: Departamento de Licitação
Valor Estimado: R\$ 2.656.500,00

7. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [79674/17](#)
Número da Licitação: 00310/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DO TESTE DO PEZINHO, DESTINADO À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/LACEN
Data do Certame: 23/01/2018 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [00823/18](#)
Número da Licitação: 00001/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares destinados à Secretaria de Saúde do Município de Cajazeiras - PB.
Data do Certame: 18/01/2018 às 11:00
Local do Certame: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Zabelê
Documento TCE nº: [00825/18](#)
Número da Licitação: 00003/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
Data do Certame: 18/01/2018 às 10:00
Local do Certame: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Zabelê
Documento TCE nº: [00827/18](#)
Número da Licitação: 00004/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó
Documento TCE nº: [00863/18](#)
Número da Licitação: 00001/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de peças e a contratação dos serviços de oficina mecânica para o conserto e manutenção da frota de veículo pertencentes a este município de Piancó-PB
Data do Certame: 18/01/2018 às 08:00
Local do Certame: Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó
Documento TCE nº: [00865/18](#)
Número da Licitação: 00002/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: aquisição de pneus, câmara de ar e protetor para atender as necessidades da frota de veículo pertencentes ao município de Piancó-PB, conforme termo de referência anexo ao edital.
Data do Certame: 18/01/2018 às 13:30
Local do Certame: Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó
Documento TCE nº: [00866/18](#)
Número da Licitação: 00003/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos pertencentes ao Município de Piancó-PB, para abastecimento nesta cidade, conforme termo de referência anexo.
Data do Certame: 18/01/2018 às 15:00
Local do Certame: Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó
Documento TCE nº: [00867/18](#)
Número da Licitação: 00004/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos pertencentes ao Município de Piancó-PB, para abastecimento em trânsito, conforme termo de referência anexo.
Data do Certame: 18/01/2018 às 16:00
Local do Certame: Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [00870/18](#)
Número da Licitação: 00001/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição material de expediente, papelaria e magazine, destinados a diversas secretarias do Município, conforme solicitação da Secretaria de Administração.
Data do Certame: 22/01/2018 às 09:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia
Documento TCE nº: [00882/18](#)
Número da Licitação: 00001/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Recuperação em Paralelepípedos de Vias Urbanas na Cidade de Areia/PB. Recurso do Contrato de Repasse: 1025.099-32/2015 - MCIDADES.
Data do Certame: 23/01/2018 às 09:30
Local do Certame: RUA EPITÁCIO PESSOA, S/N - CENTRO - AREIA/PB.
Valor Estimado: R\$ 234.941,19

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento do Brejo
Documento TCE nº: [00890/18](#)
Número da Licitação: 00001/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de Serviços para a confecção de Materiais Gráficos e Impressos para atender a demanda de todas as Secretarias do Município de São Bento do Brejo – PB.
Data do Certame: 18/01/2018 às 08:00

Local do Certame: Sala da CPL, Rua Ernane Roque de Arruda, Centro

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento do Brejo
Documento TCE nº: [00891/18](#)
Número da Licitação: 00002/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Kits escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino da prefeitura de São Bento do Brejo/PB
Data do Certame: 18/01/2018 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL, Rua Ernane Roque de Arruda, Centro
Valor Estimado: R\$ 60.968,67

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento do Brejo
Documento TCE nº: [00893/18](#)
Número da Licitação: 00003/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de limpeza destinado a manutenção dos programas, ações e atividades de todas as Secretarias do município de São Bento do Brejo – PB
Data do Certame: 18/01/2018 às 10:00
Local do Certame: Sala da CPL, Rua Ernane Roque de Arruda, Centro

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento do Brejo
Documento TCE nº: [00894/18](#)
Número da Licitação: 00004/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação dos serviços na transmissão de sinal de internet para todas as secretarias do Município de São Bento do Brejo/PB
Data do Certame: 18/01/2018 às 13:00
Local do Certame: Sala da CPL, Rua Ernane Roque de Arruda, Centro

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Documento TCE nº: [00917/18](#)
Número da Licitação: 00078/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, para fornecimento de profissionais capacitados para atender as eventuais necessidades das Secretarias de Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Patos-PB.
Data do Certame: 12/01/2018 às 08:30
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO ADERBAL MARTINS

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos
Documento TCE nº: [00924/18](#)
Número da Licitação: 00004/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviços de planejamento e gerenciamento de prestação de contas de programas vinculados ao Governo Federal, junto a Secretaria de Educação do município de São Domingos
Data do Certame: 17/01/2018 às 08:30
Local do Certame: na Sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos
Documento TCE nº: [00926/18](#)
Número da Licitação: 00005/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, junto a Secretaria de Agricultura do Município
Data do Certame: 17/01/2018 às 09:30
Local do Certame: na Sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos
Documento TCE nº: [00928/18](#)



Número da Licitação: 00006/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de serviços de locação mensal de um veículo, tipo caminhão basculante, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos do município

Data do Certame: 17/01/2018 às 10:30

Local do Certame: na Sala da CPL

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Patos

Documento TCE nº: [00929/18](#)

Número da Licitação: 00003/2017

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas existentes em cargos de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior, para vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do concurso.

Data do Certame: 30/01/2018 às 08:00

Local do Certame: Centro Administrativo Aderbal Martins

Valor Estimado: R\$ 350.000,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São Domingos

Documento TCE nº: [00931/18](#)

Número da Licitação: 00007/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de serviços de serviço de assessoria técnica da gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família no município

Data do Certame: 17/01/2018 às 11:30

Local do Certame: na Sala da CPL

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

Documento TCE nº: [00933/18](#)

Número da Licitação: 00001/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADO A FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

Data do Certame: 16/01/2018 às 08:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal - Sala de Licitações

Valor Estimado: R\$ 1.104.026,67

Jurisdição: Universidade Estadual da Paraíba

Documento TCE nº: [00944/18](#)

Número da Licitação: 00055/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA A PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

Data do Certame: 23/01/2018 às 09:00

Local do Certame: www.comprasnet.gov.br

Valor Estimado: R\$ 334.747,56

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

Documento TCE nº: [00955/18](#)

Número da Licitação: 00001/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinado a merenda escolar e as diversas secretarias do Município de Bom Sucesso, durante o exercício de 20

Data do Certame: 15/01/2018 às 08:30

Local do Certame: Sala das sessões

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

Documento TCE nº: [00957/18](#)

Número da Licitação: 00002/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, destinado as diversas secretarias do município de Bom Sucesso, durante o exercício de 2018.

Data do Certame: 15/01/2018 às 14:00

Local do Certame: Sala das sessões

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

Documento TCE nº: [00959/18](#)

Número da Licitação: 00003/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para diversas secretarias do município, durante o exercício de 2018..

Data do Certame: 15/01/2018 às 16:30

Local do Certame: Sala das sessões

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pilõesinhos

Documento TCE nº: [00963/18](#)

Número da Licitação: 00001/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisições parceladas de Combustíveis e Lubrificantes para atender a frota veicular própria e/ou locada a edilidade até o fim do exercício de 2018

Data do Certame: 18/01/2018 às 09:00

Local do Certame: Rua Manoel Alvino de Moura, 56 - Centro

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe

Documento TCE nº: [00974/18](#)

Número da Licitação: 00042/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa, para o provimento de serviço de acesso à rede de internet com fornecimento de 34 mbps (trinta e quatro milhões de bits por segundo), e quantidade mínima de 14 endereços públicos IPv4 contíguos (bloco de tamanho/28), para o Município de São João do Rio do Peixe, no âmbito do projeto Cidades Digitais do Ministério das Comunicações, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção, suporte, mão de obra, Cabeamento, Link de internet e demais equipamentos necessários, conforme descrição no anexo: Termo de Referência.

Data do Certame: 25/11/2015 às 10:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL

Valor Estimado: R\$ 36.312,00

Observações: POR ALGUMA FALHA HUMANA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO NÃO FOI INFORMADO NA DATA CORRETA.

Jurisdição: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [00984/18](#)

Número da Licitação: 09001/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

Data do Certame: 18/01/2018 às 10:00

Local do Certame: João Pessoa

Valor Estimado: R\$ 20.688.701,96

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

Documento TCE nº: [00988/18](#)

Número da Licitação: 00003/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO.

Data do Certame: 19/01/2018 às 08:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

Valor Estimado: R\$ 62.696,34

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

Documento TCE nº: [01008/18](#)

Número da Licitação: 00004/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DESTINADA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL



Data do Certame: 19/01/2018 às 13:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
Valor Estimado: R\$ 29.883,37

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira
Documento TCE nº: [01010/18](#)
Número da Licitação: 00005/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL . CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Data do Certame: 19/01/2018 às 15:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
Valor Estimado: R\$ 565.220,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [01012/18](#)
Número da Licitação: 00334/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA E FRANGO, DESTINADO À SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP / PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO BREJO E AGRESTE.
Data do Certame: 24/01/2018 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: [01027/18](#)
Número da Licitação: 00088/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de fios de sutura e materiais cirúrgicos, destinados a atender a demanda do centro cirúrgico do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa, e procedimentos de pequenas cirurgias do Anexo II da Policlínica - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EP
Data do Certame: 18/01/2018 às 08:30
Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal
Documento TCE nº: [01030/18](#)
Número da Licitação: 00003/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.
Data do Certame: 19/01/2018 às 08:30
Local do Certame: Departamento de Licitação
Valor Estimado: R\$ 1.347.682,20

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal
Documento TCE nº: [01033/18](#)
Número da Licitação: 00004/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Data do Certame: 24/01/2018 às 09:00
Local do Certame: Departamento de Licitação
Valor Estimado: R\$ 373.218,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areial
Documento TCE nº: [01036/18](#)
Número da Licitação: 00001/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL, ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA), E ÓLEOS LUBRIFICANTE
Data do Certame: 19/01/2018 às 09:30
Local do Certame: SEDE DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marcação
Documento TCE nº: [01039/18](#)

Número da Licitação: 00004/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de frangos e carnes diversas, destinado a esta Prefeitura.
Data do Certame: 24/01/2018 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 277.855,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal
Documento TCE nº: [01043/18](#)
Número da Licitação: 00005/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO OU CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE POMBAL
Data do Certame: 26/01/2018 às 09:00
Local do Certame: Departamento de Licitação
Valor Estimado: R\$ 27.400,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: [01045/18](#)
Número da Licitação: 00092/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de fios de sutura e materiais cirúrgicos, destinados a atender a demanda do centro cirúrgico do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa, e procedimentos de pequenas cirurgias do Anexo II da Policlínica - AMPLA PARTICIPAÇÃO
Data do Certame: 18/01/2018 às 10:30
Local do Certame: R. Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areial
Documento TCE nº: [01055/18](#)
Número da Licitação: 00002/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E AQUISIÇÃO DE MATERIAS
Data do Certame: 19/01/2018 às 11:00
Local do Certame: SEDE DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte
Documento TCE nº: [01057/18](#)
Número da Licitação: 00002/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de um veículo tipo passeio, para ser usado no transporte de equipes de saúde do Município de Riachão do Bacamarte.
Data do Certame: 22/01/2018 às 10:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

Jurisdicionado: Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia
Documento TCE nº: [01060/18](#)
Número da Licitação: 01005/2017
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO EM 60 COMUNIDADES NOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CARIRI E SERIDÓ - PROJETO PROCASE NO ESTADO DA PARAÍBA.
Data do Certame: 09/02/2018 às 09:30
Local do Certame: SALA DE VÍDEO CONFERÊNCIA DER/SEIRHMACT
Valor Estimado: R\$ 4.950.758,84
Observações: O NUMERAL 1 (1005/2017) É UMA INDICAÇÃO QUE A LICITAÇÃO ESTÁ SOB RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO ESPECIAL.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: [01072/18](#)
Número da Licitação: 00122/2017
Modalidade: Pregão Presencial



Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de gabinetes odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e aquisição de peças para eventuais reparos.

Data do Certame: 22/01/2018 às 14:00

Local do Certame: Prefeitura de Sousa - Setor de Licitações 1º Andar

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Documento TCE nº: [01074/18](#)

Número da Licitação: 00001/2017

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Data do Certame: 18/01/2018 às 08:00

Local do Certame: Sede da Câmara Municipal de Bayeux

Valor Estimado: R\$ 121.592,25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

Documento TCE nº: [01086/18](#)

Número da Licitação: 00006/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E FRIOS DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ-PB

Data do Certame: 25/01/2018 às 10:00

Local do Certame: AUDITÓRIO DA LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 851.649,60

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itatuba

Documento TCE nº: [01094/18](#)

Número da Licitação: 00001/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária e periódica, destinados ao abastecimento dos veículos locados e aos veículos pertencentes a frota deste Município

Data do Certame: 18/01/2018 às 10:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura - Sala do Setor de Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Montadas

Documento TCE nº: [01102/18](#)

Número da Licitação: 00001/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DISIEL, OLEO S10 E OLEOS LUBRIFICANTE)

Data do Certame: 19/01/2018 às 14:30

Local do Certame: SEDE DA CPL

Jurisdicionado: Tribunal de Justiça

Documento TCE nº: [01104/18](#)

Número da Licitação: 00001/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a autoria, design instrucional e web de cursos na modalidade a distância (on-line), sob demanda, visando atender ao Plano de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores de 1º e 2º Grau de Jurisdição, priorizados para o ano de 2018., conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital, elaborado pela Gerência de Contratação e aprovado pela Gerência de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores.

Data do Certame: 22/01/2018 às 14:00

Local do Certame: Tribunal de Justiça da Paraíba

Valor Estimado: R\$ 313.515,97

Observações: O aviso de edital foi publicado também no Jornal A União, edição do dia 09/01/2018